LEI Nº 874 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos Art. 40, inc. I do Art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.450.00,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.03.00 – Departamento de Administração
01.03.01 – Departamento Municipal de Administração
04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 26 – Fonte 01 – R$ 50.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 58 – Fonte 01 – R$ 450.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 72 – Fonte 02 R$ 360.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3050004.2036 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 104 – Fonte 05 R$ 80.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 113 – Fonte 01 R$ 200.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 116 – Fonte 01 R$ 200.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 237 – Fonte 01 R$ 20.000,00

01.12.00 – Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal

01.12.01 – Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal

04.1230001.2045 – Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Ficha 281 – Fonte 01 R$ 90.000,00

Total	**R$ 1.450.000,00**

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com as seguintes dotações orçamentárias:

a) Anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.450.000,00;

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação - PJ – Ficha 27 – Fonte 01 R$ 50.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação - PJ – Ficha 61 – Fonte 01 R$ 90.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 64 – Fonte 01 R$ 100.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2047 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 85 – Fonte 05 R$ 50.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2048 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 94 – Fonte 05 R$ 50.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3050004.2036 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Ficha 101 – Fonte 05 R$ 80.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.05 – FUNDEB

12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 135 – Fonte 02 R$ 300.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 141 – Fonte 02 R$ 50.000,00

01.13.00 – Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento

01.13.01 – Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento

04.1210001.2046 – Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 290 – Fonte 01 R$ 90.000,00

99.99.00 – Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência

99.9999999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência – Ficha 313 – Fonte 01 R$ 590.000,00

Total	**R$.450.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de dezembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo